



ATA DE REUNIÃO

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA EDEPE

Aos 18 dias do mês de novembro de 2021, por videoconferência, reuniu-se o Conselho da EDEPE. Participaram a Defensora Pública Subchefe de Gabinete Erika Doria dos Santos, representando o Defensor Público-Geral, o Diretor da EDEPE, Guilherme Krahenbuhl Silveira Fontes Piccina, o Defensor Público Assistente da EDEPE, Peter Gabriel Molinari Schweikert, a Corregedora-Geral, Cristina Guelfi Gonçalves, a Defensora Pública indicada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, Simone Lavelle Godoy de Oliveira, o Defensor Público representante dos Núcleos Especializados, Rafael Negreiros Dantas de Lima, a Assessora Técnica representante dos/as Servidores/as, Juliana de Oliveira Carlos e o Ouvidor-Geral, Willian Fernandes. Abertos os trabalhos, às 15h04, o Diretor da EDEPE saudou os/as presentes e passou a palavra ao Assistente Técnico responsável pela Central de Honorários Flavio Felix Bobadilha para apresentação e esclarecimentos do trabalho desenvolvido, o qual tem impulsionado a saúde financeira da Escola, evidenciada por meio da apresentação da Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE anexa a presente Ata. Após, passou a discorrer sobre os itens da pauta.

1. Regulamentação da atividade de docência nos cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” organizados pela EDEPE (excetuado a pauta). A Direção fez esclarecimentos acerca da regulamentação da atividade de docência no curso de pós-graduação da EDEPE, a qual especifica a composição do corpo docente, suas atribuições, bem como a forma de contratação e remuneração de professores/as. Foi explicado que os/as professores/as externos/as serão remunerados/as em horas-aula com valores-base a partir do título de especialização. Já os/as professores/as integrantes da DPESP poderão receber a gratificação de magistério ou optar pelo recebimento de pontuação para fins de concurso de promoção na carreira. Ainda, informou que os/as Servidores/as da Defensoria também poderão figurar como docentes, e que professores/as convidados/as, desvinculados de titulação, poderão participar. O Conselho da EDEPE deliberou pela aprovação do texto apresentado, nos termos da minuta anexa.

2. Revisão do Programa Pró-Hardware para Defensores/as. A Direção sugeriu as seguintes alterações na Deliberação do Conselho da EDEPE nº 09/15 (i) inclusão de *dock station* como item da categoria 3; (ii) exclusão da necessidade de comprovação pelo/a interessado/a de que o notebook foi disponibilizado pela DPG ou reembolsado pelo programa pró-hardware. Para tanto, tal confirmação passa a ser feita pela subárea responsável pelo processamento do pedido; (iii) aumento do limite dos reembolsos relativos aos programas regidos pela Deliberação nº 09 para R\$ 5.000,00, a partir do exercício de 2022. O Conselho da EDEPE deliberou pela aprovação do texto apresentado, nos termos da minuta anexa.

3. Criação dos Programas Pró-Hardware e Pró-Software para Servidores/as A partir da demonstração da saúde financeira da EDEPE, a Direção sugeriu a extensão dos programas *Pró-Hardware* e *Pró-Software* aos/às Servidores/as da Defensoria, com as alterações indicadas no “i” e “ii” do item anterior desta Ata, bem como aumento do limite dos reembolsos relativos aos programas regidos pela Deliberação nº 09 para R\$ 2.000,00, a partir do exercício de 2022. O Conselho da EDEPE deliberou pela aprovação do texto apresentado, nos termos da minuta anexa.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião às 16h25. Cerifico que a reunião do Conselho da EDEPE foi realizada com participação a distância dos/as membros/as, os quais estão de acordo com o conteúdo da presente Ata. Eu, Guilherme K. S. Fontes Piccina, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo Defensor Público Assistente da EDEPE, Peter Gabriel Molinari Schweikert.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Krahenbuhl Silveira Fontes Piccina**,
Diretora da Escola da Defensoria Pública, em 19/11/2021, às 11:06, conforme art. 4º, da
Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador
0077125 e o código CRC **4B0AD218**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP -
<https://www.defensoria.sp.def.br>



ANEXOS

MINUTA

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO Nº , DE DE

Dispõe sobre regulamentação da atividade de docência nos cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu" organizados pela EDEPE

O Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência prevista no art. 14, inciso V, do Regimento Interno da EDEPE, Ato da Defensoria Pública-Geral, de 07 de novembro de 2016;

Considerando a autonomia constitucional das Defensorias Públicas, prevista no art. 134, §2º, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 1º, §4º, da Deliberação do Conselho da EDEPE nº 08, de 10 de fevereiro de 2015, que disciplina a remuneração de palestrantes, professores, seminaristas, debatedores, expositores ou conferencistas em cursos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

Considerando previsão da Gratificação de Magistério nos arts. 11, inciso VI, e 18 das disposições transitórias da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, bem como sua regulamentação feita pela Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado nº 75, de 25 de abril de 2008

Considerando que a necessidade de complementação do Regimento dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da EDEPE no que tange às vantagens, direitos e deveres do corpo docente (art. 23 do Regimento);

DELIBERA

Art. 1º O corpo docente da Pós-Graduação *lato sensu* da EDEPE é composto pelos/as coordenadores/as de cursos, coordenadores/as adjuntos/as e professores/as.

Art. 2º É de incumbência do/a Coordenador/a do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* a escolha, indicação e formalização do convite dos/as professores/as que ministraram aulas ou palestras no respectivo curso, nos termos do art. 10, inciso I, do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da EDEPE.

§1º Ao menos 2/3 (dois terços) do corpo docente de cada curso de especialização deverá contar com a titulação mínima de mestre/a, obtida em instituição credenciada no Sistema Nacional de Pós-Graduação (CAPES/MEC).

§2º Excepcionalmente, até 1/3 do corpo docente poderá ser de especialistas.

Art. 3º Cabe aos/às Professores/as ministrar aulas e/ou organizar seminários, bem como orientar os/as alunos/as no estudo e pesquisa do tema a ser versado nas aulas expositivas, além de aplicar as avaliações pertinentes.

Art. 4º Além das atribuições previstas no artigo anterior, constituem também deveres do/a professor/a:

- I - Planejar e executar com eficiência o programa da disciplina, área de estudos ou atividade;
- II - Dirigir estudos, orientar alunos/as e atividades complementares, quando tal lhe for confiado;
- III - Avaliar o rendimento e aproveitamento dos/as cursistas;
- IV - Anotar, no diário de classe, o conteúdo desenvolvido em cada aula ou atividade, aferindo o controle de frequência exercido pela Secretaria;
- V - Ser assíduo/a e pontual;
- VI - Comparecer às reuniões, quando convocado/a;
- VII - Elaborar, aplicar, corrigir e revisar provas, dentro do prazo estabelecido.

Art. 5º A forma de contratação de professores/as que não integrem os quadros da Defensoria Pública do Estado de São Paulo seguirá o disposto na Deliberação do Conselho da EDEPE nº 08, de 10 de fevereiro de 2015.

Parágrafo único. Com exceção aos/às Professores/as que integrem os quadros da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a remuneração do corpo docente dos cursos de especialização será feita em horas-aula e seguirá os seguintes valores-base:

- a) Professor/a com título de especialização (pós-graduação *lato sensu*): R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- b) Professor/a com título de mestrado: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- c) Professor/a com título de doutorado: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 6º Os/as Professores/as que integrarem os quadros da Defensoria Pública do Estado de São Paulo farão jus à Gratificação de Magistério, prevista nos arts. 11, inciso VI, e 18 das disposições transitórias da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, e regulamentada pela Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado nº 75, de 25 de abril de 2008.

Parágrafo único - Faculta-se ao/à Professor/a integrante da Defensoria Pública do Estado de São Paulo abdicar do recebimento da Gratificação de Magistério e optar pelo recebimento de pontuação para fins de concurso de promoção na carreira, na forma prevista pela Deliberação CSDP nº 244/2012.

Art. 7º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Ferraz Nabhan Nascimento**,
Assessora Técnica, em 24/11/2021, às 16:41, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador
0077126 e o código CRC **E75B3C77**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP -
<https://www.defensoria.sp.def.br>



ANEXOS

MINUTA

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO Nº , DE DE

Altera a Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 09, de 6 de agosto de 2015, que institui os Programas Pró-Livro, Pró-Software e Pró-Hardware no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

O Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a atribuição disposta no art. 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 988 de janeiro de 2006, que determina a competência desta Escola em promover rápida e constante atualização dos membros da Defensoria Pública do Estado em matéria legal, doutrinária e jurisprudencial de interesse dos serviços;

Considerando a competência prevista no artigo 14, inciso VII, do Regimento Interno da EDEPE (Ato Normativo da Defensoria Pública-Geral nº 127 de 27/07/2017);

Considerando a necessidade do aprimoramento técnico e científico dos quadros da Defensoria Pública;

Considerando as atividades da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, voltadas ao aperfeiçoamento profissional, viabilizadas pela introdução de técnicas e instrumentos modernos, principalmente de informática;

Considerando a necessidade de alterações procedimentais para incrementar, aperfeiçoar e viabilizar o processamento dos pedidos de reembolso no âmbito dos Programas Pró-Livro, Pró-Software e Pró-Hardware;

DELIBERA:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º e 2º do art. 1º da Deliberação do Conselho da EDEPE nº 9, de 06 de agosto de 2015, com as redações que seguem:

Art. 1º (...)

§1º - Os/as Defensores/as Públicos/as terão acesso aos programas indicados nos inc. I, II e III, sendo que o valor total dos reembolsos em conjunto para cada exercício financeiro não poderá ultrapassar a importância correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§2º - Os/as Servidores/as da Defensoria Pública terão acesso ao programa indicado nos inc. I, II e III, sendo que o valor total dos reembolsos em conjunto para cada exercício financeiro não poderá ultrapassar a importância correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Fica alterado o § 3º do art. 2º da Deliberação do Conselho da EDEPE nº 9, de 06 de agosto de 2015, com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§3º Excepcionalmente, poderá ser admitido o reembolso de item de igual natureza daquele disponibilizado pela Defensoria Pública-Geral (hardware) quando houver comprovada e justificada necessidade para fins de capacitação e aperfeiçoamento do/a Defensor/a Público/a ou do/a Servidor/a da Defensoria Pública.

Art. 3º Ficam alterados o inciso III e o parágrafo único do art. 8º da Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 09, de 6 de agosto de 2015, com as seguintes redações:

III – Categoria 3: dock station, monitor (segunda tela), mouse, teclado, cartão de memória, pen drive, HD externo, webcam, fone de ouvido com microfone (headphone).

Parágrafo único: O reembolso de equipamentos e acessórios do inciso III somente será realizado mediante confirmação, pela subárea da EDEPE responsável pelo processamento do pedido, de recebimento do equipamento do inciso I disponibilizado pela Defensoria Pública-Geral ou de reembolso do equipamento do inciso I pelo programa Pro-Hardware

Art. 4º Ficam alterados o art. 9º, “caput”, da Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 09, de 6 de agosto de 2015, bem como seus §§ 3º e 6º, com as seguintes redações:

Art. 9º O/a Defensor/a Público/a e o Servidor/a da Defensoria Pública poderão adquirir os equipamentos e acessórios descritos nos incisos I, II e III do artigo 8º, em estabelecimentos comerciais nacionais, com vistas ao aperfeiçoamento profissional e atualização.

§3º O/a Defensor/a Público/a e o/a Servidor/a da Defensoria Pública poderão solicitar novo reembolso dos equipamentos inseridos nas categorias 1, 2 e 3 do artigo 8º após 3 (três) anos contados das respectivas aquisições

§6º No momento do novo pedido de reembolso, nos termos do § 3º, o/a Defensor/a Público/a e o/a Servidor/a da Defensoria Pública deverão comprovar documentalmente o adequado destino dos equipamentos adquiridos anteriormente no âmbito do mesmo programa, mediante destinação de caráter social (doação), utilização como parte de pagamento para outro equipamento ou qualquer outra disposição social, política e ambientalmente corretas (FORMULÁRIO - ANEXO).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Ferraz Nabhan Nascimento**,
Assessora Técnica, em 24/11/2021, às 16:41, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador
0077127 e o código CRC **D70246E2**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP -
<https://www.defensoria.sp.def.br>

Série Histórica da Execução Orçamentária e Financeira - Receita



Data Atualização:

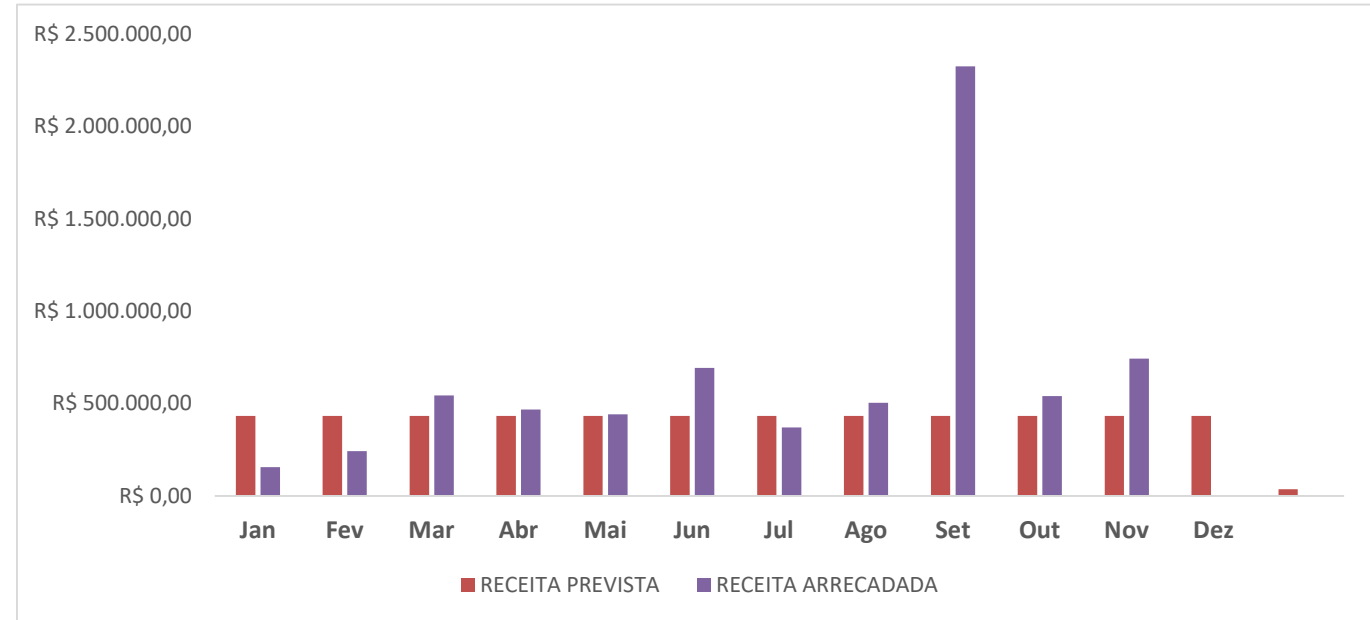
12/11/2021

| | Valor Arrecadado | | | | | | | | | | | Soma |
|--|------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|------------|------------|---------------------|
| | JANEIRO | FEVEREIRO | MARCO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | |
| 2021 | 154.852,11 | 241.742,61 | 544.077,64 | 468.024,09 | 441.824,89 | 691.778,93 | 370.229,91 | 502.875,73 | 2.324.946,27 | 540.411,31 | 742.113,41 | 7.022.876,90 |
| 1 - RECEITAS CORRENTES | 154.852,11 | 241.742,61 | 544.077,64 | 468.024,09 | 441.824,89 | 691.778,93 | 370.229,91 | 502.875,73 | 2.324.946,27 | 540.411,31 | 742.113,41 | 7.022.876,90 |
| 13 - RECEITA PATRIMONIAL | 21.353,34 | 16.907,33 | 29.460,01 | 33.314,17 | 44.368,61 | 49.530,51 | 59.716,62 | 72.358,02 | 79.198,93 | 89.248,10 | | 495.455,64 |
| 132 - VALORES MOBILIARIOS | 21.353,34 | 16.907,33 | 29.460,01 | 33.314,17 | 44.368,61 | 49.530,51 | 59.716,62 | 72.358,02 | 79.198,93 | 89.248,10 | | 495.455,64 |
| 1321 - JUROS E CORRECOES MONETARIAS | 21.353,34 | 16.907,33 | 29.460,01 | 33.314,17 | 44.368,61 | 49.530,51 | 59.716,62 | 72.358,02 | 79.198,93 | 89.248,10 | | 495.455,64 |
| 132100 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 21.353,34 | 16.907,33 | 29.460,01 | 33.314,17 | 44.368,61 | 49.530,51 | 59.716,62 | 72.358,02 | 79.198,93 | 89.248,10 | | 495.455,64 |
| 1321001 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 21.353,34 | 16.907,33 | 29.460,01 | 33.314,17 | 44.368,61 | 49.530,51 | 59.716,62 | 72.358,02 | 79.198,93 | 89.248,10 | | 495.455,64 |
| 13210011 - REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL | 21.353,34 | 16.907,33 | 29.460,01 | 33.314,17 | 44.368,61 | 49.530,51 | 59.716,62 | 72.358,02 | 79.198,93 | 89.248,10 | | 495.455,64 |
| VPA: 445210101 - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - FIF - TES | 21.353,34 | 16.907,33 | 29.460,01 | 33.314,17 | 44.368,61 | 49.530,51 | 59.716,62 | 72.358,02 | 79.198,93 | 89.248,10 | | 495.455,64 |
| 16 - RECEITA DE SERVICOS | 90,00 | 540,00 | 600,00 | 3.280,00 | 570,00 | 930,00 | 900,00 | 600,00 | 555,26 | 3.255,10 | | 11.320,36 |
| 161 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 90,00 | 540,00 | 600,00 | 3.280,00 | 570,00 | 930,00 | 900,00 | 600,00 | 555,26 | 3.255,10 | | 11.320,36 |
| 1610 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 90,00 | 540,00 | 600,00 | 3.280,00 | 570,00 | 930,00 | 900,00 | 600,00 | 555,26 | 3.255,10 | | 11.320,36 |
| 161001 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 90,00 | 540,00 | 600,00 | 3.280,00 | 570,00 | 930,00 | 900,00 | 600,00 | 555,26 | 3.255,10 | | 11.320,36 |
| 1610011 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 90,00 | 540,00 | 600,00 | 3.280,00 | 570,00 | 930,00 | 900,00 | 600,00 | 555,26 | 3.255,10 | | 11.320,36 |
| 16100111 - SERVICO ADMINISTRATIVO/COML.GERAL -PRINCIPAL | 90,00 | 540,00 | 600,00 | 3.280,00 | 570,00 | 930,00 | 900,00 | 600,00 | 555,26 | 3.255,10 | | 11.320,36 |
| VPA: 433113901 - RECEITA DE SERVICOS EDUCACIONAIS DO ESTADO | 90,00 | 540,00 | 600,00 | 3.280,00 | 570,00 | 930,00 | 900,00 | 600,00 | 555,26 | 3.255,10 | | 11.320,36 |
| 19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 133.408,77 | 224.295,28 | 514.017,63 | 431.429,92 | 396.886,28 | 641.318,42 | 309.613,29 | 429.917,71 | 2.245.192,08 | 447.908,11 | 742.113,41 | 6.516.100,90 |
| 199 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 133.408,77 | 224.295,28 | 514.017,63 | 431.429,92 | 396.886,28 | 641.318,42 | 309.613,29 | 429.917,71 | 2.245.192,08 | 447.908,11 | 742.113,41 | 6.516.100,90 |
| 1990 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 133.408,77 | 224.295,28 | 514.017,63 | 431.429,92 | 396.886,28 | 641.318,42 | 309.613,29 | 429.917,71 | 2.245.192,08 | 447.908,11 | 742.113,41 | 6.516.100,90 |
| 199012 - ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATI | 133.408,77 | 224.295,28 | 514.017,63 | 431.429,92 | 390.662,87 | 641.318,42 | 309.613,29 | 429.917,71 | 2.244.228,91 | 447.381,35 | 741.412,51 | 6.507.686,66 |
| 1990121 - ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATI | 133.408,77 | 224.295,28 | 514.017,63 | 431.429,92 | 390.662,87 | 641.318,42 | 309.613,29 | 429.917,71 | 2.244.228,91 | 447.381,35 | 741.412,51 | 6.507.686,66 |
| 19901211 - ENCARGOS LEGAIS INSCR. DIV.ATIVA-PRINCIPAL | 133.408,77 | 224.295,28 | 514.017,63 | 431.429,92 | 390.662,87 | 641.318,42 | 309.613,29 | 429.917,71 | 2.244.228,91 | 447.381,35 | 741.412,51 | 6.507.686,66 |
| VPA: 449110301 - RECEITA DE HONORARIOS DE ADVOGADOS | 133.408,77 | 224.295,28 | 514.017,63 | 431.429,92 | 390.662,87 | 641.318,42 | 309.613,29 | 429.917,71 | 2.244.228,91 | 447.381,35 | 741.412,51 | 6.507.686,66 |
| 199099 - OUTRAS RECEITAS | | | | | 6.223,41 | | | | 963,17 | 526,76 | 700,90 | 8.414,24 |
| 1990991 - OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS | | | | | 6.223,41 | | | | 963,17 | 526,76 | 700,90 | 8.414,24 |
| 19909911 - OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL | | | | | 6.223,41 | | | | 963,17 | 526,76 | 700,90 | 8.414,24 |
| VPA: 499610515 - OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS | | | | | 6.223,41 | | | | 963,17 | 526,76 | 700,90 | 8.414,24 |

RECEITA 2021 - Conta: 621210101

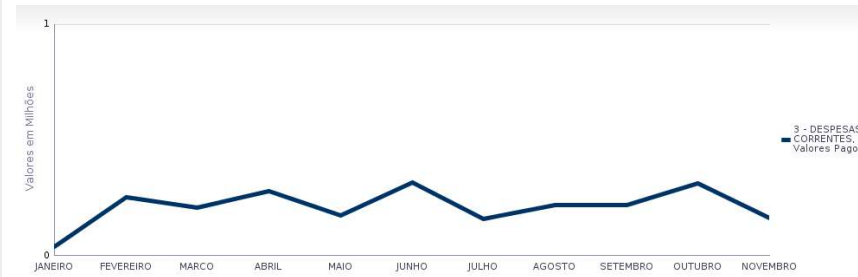
| FONTE | MES | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | % |
|---|-----|-------------------------|-------------------------|-------------|
| 003 - RECURSOS VINCULADOS - FUNDO ESPECIAL DE DESPESA | Jan | R\$ 431.990,00 | R\$ 154.852,11 | 36% |
| | Fev | R\$ 431.990,00 | R\$ 241.742,61 | 56% |
| | Mar | R\$ 431.990,00 | R\$ 544.077,64 | 126% |
| | Abr | R\$ 431.990,00 | R\$ 468.024,09 | 108% |
| | Mai | R\$ 431.990,00 | R\$ 441.824,89 | 102% |
| | Jun | R\$ 431.990,00 | R\$ 691.778,93 | 160% |
| | Jul | R\$ 431.990,00 | R\$ 370.229,91 | 86% |
| | Ago | R\$ 431.990,00 | R\$ 502.875,73 | 116% |
| | Set | R\$ 431.990,00 | R\$ 2.324.946,27 | 538% |
| | Out | R\$ 431.990,00 | R\$ 540.411,31 | 125% |
| | Nov | R\$ 431.990,00 | R\$ 742.113,41 | 172% |
| | Dez | R\$ 431.993,00 | | 0% |
| Investimento | | R\$ 35.000,00 | | 0% |
| TOTAL | | R\$ 5.218.883,00 | R\$ 7.022.876,90 | 135% |

Dados Sigeo 16/11 (SIAFEM 12/11/2021)



Série Histórica da Execução Orçamentária e Financeira - Pago

Filtros aplicados:



Ano: 2021

Órgão: (All Column Values)

Gestão:

Unidade Orçamentária: (All Column Values)

Unidade Gestora: 420031 - FED-ESCOLA DA DEFENSORIA PUB.ESTADO-FUNDEPE

Função: (All Column Values)

Subfunção: (All Column Values)

Fonte Recurso: (All Column Values)

Fonte Detalhada: (All Column Values)

Programa: (All Column Values)

Programa Trabalho: (All Column Values)

Município: (All Column Values)

Visão: Ano

Para ver dados anteriores a 2000, clique aqui.

Ano

2021

Órgão

(All Column Values)

Gestão

(All Column Values)

Unidade Orçamentária

(All Column Values)

Unidade Gestora

420031 - FED-ESCOLA DA

DEFENSORIA

PUB.ESTADO-FUNDEPE

Função

(All Column Values)

Subfunção

(All Column Values)

Fonte de Recurso

(All Column Values)

Fonte Detalhada

(All Column Values)

Programa

(All Column Values)

Programa Trabalho

(All Column Values)

Município

(All Column Values)

Visão

Ano

(*) Filtro obrigatório

Data Atualização:

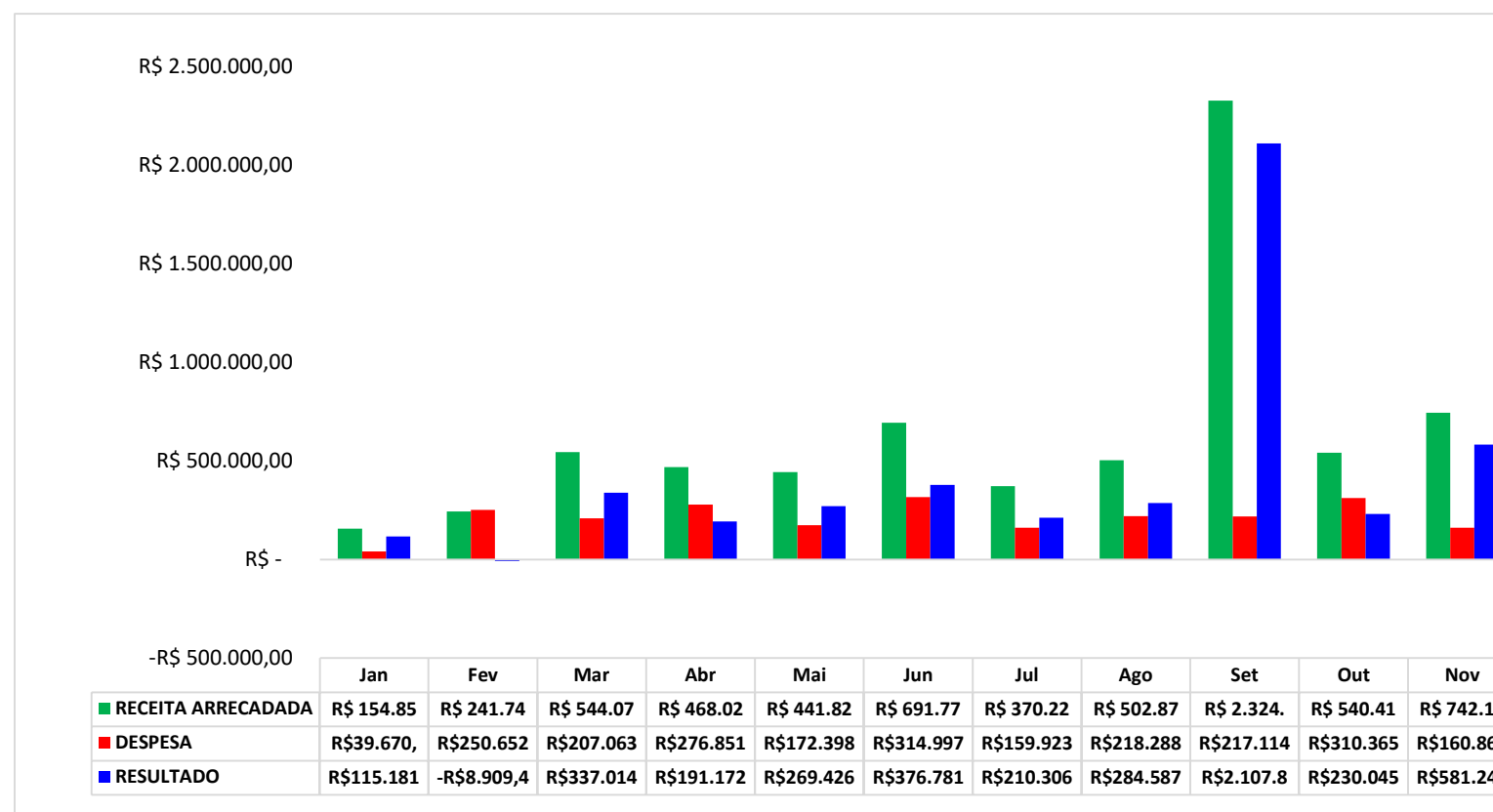
12/11/2021

| | Pago | | | | | | | | | | | Soma |
|--|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|---------------------|
| | JANEIRO | FEVEREIRO | MARCO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | |
| 2021 | 39.670,39 | 250.652,08 | 207.063,01 | 276.851,89 | 172.398,70 | 314.997,60 | 159.923,67 | 218.288,31 | 217.114,01 | 310.365,58 | 160.868,24 | 2.328.193,48 |
| 3 - DESPESAS CORRENTES | 39.670,39 | 250.652,08 | 207.063,01 | 276.851,89 | 172.398,70 | 314.997,60 | 159.923,67 | 218.288,31 | 217.114,01 | 310.365,58 | 160.868,24 | 2.328.193,48 |
| 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 39.670,39 | 250.652,08 | 207.063,01 | 276.851,89 | 172.398,70 | 314.997,60 | 159.923,67 | 218.288,31 | 217.114,01 | 310.365,58 | 160.868,24 | 2.328.193,48 |
| 3390 - APLICACOES DIRETAS | 39.670,39 | 250.652,08 | 207.063,01 | 276.851,89 | 172.398,70 | 314.997,60 | 159.923,67 | 218.288,31 | 217.114,01 | 310.365,58 | 160.868,24 | 2.328.193,48 |
| 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA | | | 739,50 | 2.437,50 | 3.925,75 | 12.171,90 | 8.340,85 | 4.881,50 | 7.774,00 | 5.976,00 | 1.801,50 | 48.048,50 |
| 33903612 - ENCARGOS SOCIAIS E OBRIGACOES FISCAIS | | | | 105,00 | 450,00 | 600,00 | 2.330,00 | 1.263,00 | 770,00 | 1.294,00 | | 6.812,00 |
| 33903625 - CURSOS, PALESTRAS | | | 739,50 | 2.332,50 | 3.475,75 | 11.571,90 | 6.010,85 | 3.618,50 | 7.004,00 | 4.682,00 | 1.801,50 | 41.236,50 |
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | | | 1.527,49 | 36.096,69 | | 83.930,30 | 2.085,38 | 2.671,40 | 855,82 | 666,50 | 2.044,66 | 129.878,24 |
| 33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE | | | | | | | 300,00 | | | | | 300,00 |
| 33903943 - ASSIN.DE JORNAIS,PERIODICOS E CLIPAGEM | | | 1.527,49 | 676,50 | | 81.563,80 | 666,50 | 666,50 | 666,50 | 666,50 | | 86.433,79 |
| 33903961 - CONTRATACAO DE CURSOS PARA SERVIDOR PUBLICO | | | | 35.010,00 | | | | | | | | 35.010,00 |
| 33903999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS | | | | 410,19 | | 2.366,50 | 1.118,88 | 2.004,90 | 189,32 | | 2.044,66 | 8.134,45 |
| 339040 - SERVICOS DE TI E COMUNICACAO - PJ | | | 49.041,46 | | 25.043,02 | 52.523,40 | 26.261,70 | 26.261,70 | | 44.644,89 | | 223.776,17 |
| 33904090 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | | 49.041,46 | | 25.043,02 | 52.523,40 | 26.261,70 | 26.261,70 | | 44.644,89 | | 223.776,17 |
| 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | | | | | 2.283,61 | | | | | 2.283,61 |
| 33909220 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | | | | | 2.283,61 | | | | | 2.283,61 |
| 339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES | 39.670,39 | 250.652,08 | 155.754,56 | 238.317,70 | 143.429,93 | 166.372,00 | 120.952,13 | 184.473,71 | 208.484,19 | 259.078,19 | 157.022,08 | 1.924.206,96 |
| 33909301 - INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS | 39.670,39 | 250.652,08 | 155.754,56 | 238.317,70 | 143.429,93 | 166.372,00 | 120.952,13 | 184.473,71 | 208.484,19 | 259.078,19 | 157.022,08 | 1.924.206,96 |

RECEITA X DESPESA

| FONTE | MES | RECEITA ARRECADADA | DESPESA | RESULTADO |
|---|--------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|
| 003 - RECURSOS VINCULADOS-FUNDO ESPECIAL DE DESPESA | Jan | R\$ 154.852,11 | R\$ 39.670,39 | R\$ 115.181,72 |
| | Fev | R\$ 241.742,61 | R\$ 250.652,08 | -R\$ 8.909,47 |
| | Mar | R\$ 544.077,64 | R\$ 207.063,01 | R\$ 337.014,63 |
| | Abr | R\$ 468.024,09 | R\$ 276.851,89 | R\$ 191.172,20 |
| | Mai | R\$ 441.824,89 | R\$ 172.398,70 | R\$ 269.426,19 |
| | Jun | R\$ 691.778,93 | R\$ 314.997,60 | R\$ 376.781,33 |
| | Jul | R\$ 370.229,91 | R\$ 159.923,67 | R\$ 210.306,24 |
| | Ago | R\$ 502.875,73 | R\$ 218.288,31 | R\$ 284.587,42 |
| | Set | R\$ 2.324.946,27 | R\$ 217.114,01 | R\$ 2.107.832,26 |
| | Out | R\$ 540.411,31 | R\$ 310.365,58 | R\$ 230.045,73 |
| | Nov | R\$ 742.113,41 | R\$ 160.868,24 | R\$ 581.245,17 |
| | Dez | R\$ - | | R\$ - |
| | Investimento | R\$ - | | R\$ - |
| | | R\$ 7.022.876,90 | R\$2.328.193,48 | R\$ 4.694.683,42 |

Dados Sigeo 16/11 (SIAFEM 12/11/2021)



| ANO | SALDO FUNDEPE |
|----------------|-------------------|
| 2015 | R\$ 11.868.929,34 |
| 2016 | R\$ 11.637.313,61 |
| 2017 | R\$ 11.780.143,44 |
| 2018 | R\$ 12.377.801,63 |
| 2019 | R\$ 15.438.293,45 |
| 2020 | R\$ 16.478.967,26 |
| 2021 (parcial) | R\$ 20.979.105,95 |

Dados Sigeo 16/11 (SIAFEM 12/11/2021)

